



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES**
ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei N. 0214/2003.

EMENTA: Autoriza doação de imóvel do modo que estabelece e da outras providências.

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Assembléia de Deus, Ligada a Convenção Geral das Assembléias de Deus do Brasil, CNPJ 10.632.404/0001-51, o imóvel abaixo especificado, com 544 m² (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), de conformidade com croqui em anexo, parte integrante desta, que tem as seguintes metragens, limites e confrontações.

I - Imóvel localizado no bairro Dedé Damasceno, Dormentes, com as seguintes metragens e confrontações: Ao Norte, medindo 48,20m (quarenta e oito metros e vinte centímetros), limitando-se com a PE-635, ao Sul medindo 49,60 m (quarenta e nove metros e sessenta centímetros), limitando-se com a Rua Agostinho Jubilino e a Leste medindo 22,25m (vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros), limitando-se com a Avenida Maria Reis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Art. 2º - O imóvel de cuja autorização de doação trata a presente lei, terá destinação específica para construção de Templo da Igreja Assembléia de Deus.

§ 1º - A construção da sede de que trata o "caput" deverá ter início no prazo máximo de 6 (seis) meses da data da publicação da presente lei.

§ 2º - A obra deverá ter sua conclusão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º - O imóvel cuja autorização para doação é dada pela presente lei, não poderá ter destinação diversa da que estipulada no artigo 2º, não podendo ser alienado, salvo por autorização em lei.

Art. 4º - A doação será concretizada, após a aceitação dos encargos dela decorrente por parte da donatária e somente após o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE) 08 de Julho de 2003.

José Olímpio Rodrigues
Prefeito do Município